



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Portaria nº 62 /2013-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, à vista do que prescreve o art. 5º, I e XVI, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Subprocurador-Geral do Estado as competências do art. 5º, incisos IV e XII¹, da Lei Complementar nº 58/2006, à exceção dos processos relativos a consultas, autógrafos de lei, minutas de atos normativos, convênios, contratos e ajustes de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e não revoga a Portaria nº 6/2013-GAB, que delegou a expedição de atos ao procurador-chefe da Procuradoria Administrativa.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 1º de março de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

¹ Art. 5º. São atribuições do Procurador-Geral, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em lei ou regulamento:

(...)

IV - receber citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Estado de Goiás;

(...)

XII - apreciar, em grau de exclusividade, pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos elaborados pelas procuradorias especializadas, regionais e representações, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;